

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de julho de 2017.
Ofício nº 202/2017 – SNJRI.
Ref.: Envio de Projeto de Lei


Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

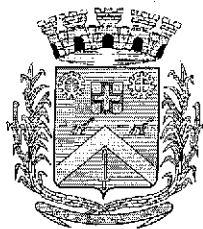
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2017/10910-01-00, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Dá nova redação ao Anexo da Lei Municipal n.º 2732/03, dando outras providências"*.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BARBARA DOESTE		
PROTOCOLO 09890/2017	DATA: 07/08/2017	
	HORA: 16:59	
	Projeto de Lei Nº 81/2017	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
Assunto: Dá nova redação ao Anexo Único da Lei Municipal nº 2.732/03, dando outras providências.		



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 91 / 2017.

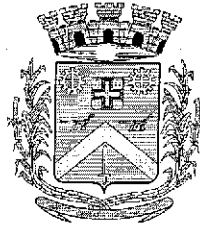
"Dá nova redação ao Anexo único da Lei Municipal nº 2.732/03, dando outras providências."

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Anexo único da Lei Municipal nº 2.732, de 03 de janeiro de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Relação – Residencial Furlan
Anexo à Lei Municipal nº. 2732, de 03 de janeiro de 2.003

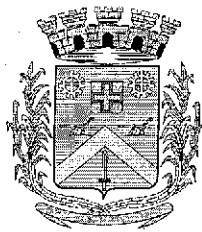
QUADRA	LOTES
06	03
13	05
23	03 e 15
26	03 e 06
27	03 e 12
28	18 e 21
29	21
30	01
31	09 e 20
32	03, 11 e 28
34	02
40	04, 13, 17 e 18
44	11 e 15
45	23 e 27
46	15 e 23
47	04 e 07
48	07
50	20
51	19 e 22
52	07, 08, 19 e 22
53	17 e 18
55	08 e 10
04	01



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de julho de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dá nova redação ao Anexo único da Lei Municipal nº 2.732/03, dando outras providências.

Primeiramente, esclarecemos que a referida lei, outrora, foi editada para regularizar e mais especialmente para conter as subdivisões de lotes no loteamento denominado Residencial Furlan. A lei em questão deveria contemplar todas as situações já consolidadas.

Todavia, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo nº 2017/10910-01-00, restou demonstrado a existência de situação consolidada de um único imóvel que teve o projeto de construção aprovado no ano 1983 e que, por lapso, não foi contemplado na lei em questão.

Assim, a presente alteração, com a exclusiva inclusão do referido imóvel no anexo único da lei, se faz necessária para que o Município conceda tratamento isonômico a todos em situações igualitárias.

Sendo assim, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e respectiva aprovação, nos prazos regimentais.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal